Assemb.

ANC 88 Pasta 01 a 04 fev/87 119

Constituinte precisa superar as tensões

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

Os obstáculos adjetivos vêm sen do superados alé com rapidez pela Assembléia Nacional Constituinte. Resolveu-se, de domingo para cá, a questão da superposição de funções com o Congresso ordinário, prevale-cendo solução salomônica traduzi-da na eleição das Mesas da Câmara e do Senado, já instaladas, mas no consenso de que as suas Casas legislativas funcionarão o mínimo im-prescindível. A Constituinte não é exclusiva, mas tem prioridade. Ele-geu-se o deputado Ulysses Guima-rães para a presidência da Câmara e da Assembléia, fórmula de evitar arroubos, aventuras e incursões do menor sobre o maior, já que ele acu-mula dupla direção. Definiu-se que os senadores eleitos em 1982, com mandato até 1990, são constituintes iguais e com os mesmos direitos e prerrogativas dos eleitos em novem-bro passado. Ficou claro que a As-sembléia Nacional Constituinte não desconstitui as instituições e pode-res vigentes, até a promulgação da nova Constituição. Não pode legislar ordinariamente. Em contrapartida, negou-se ao Executivo a possibilidade de legislar amplamente por delegação legislativa.

Falta, entre as questões adjetivas, resolver os detalhes do functonamento da Assembléta Nacional Constituinte a que se fort no profis

Constituinte, o que se fará nos próxi-mos dlas através da discussão de seu regimento interno. Já existe, no entanto, uma delimitação clara das atribuições pertinentes a esse conjunto de normas: o regimento inter-no não deverá atropelar a Constitui-ção em vigor, permitindo o que ela não permite. Até que esteja pronta a nova Carta, a atual permanece co-mo lei major

mo lei maior.

Há uma espécie de alívio geral no País, a começar pelo Palácio do Planalto, onde se respira com relati-Planalto, onde se respira com relati-vo oltimismo. O mandato do presi-dente Sarney não é, como queriam alguns, uma concessão da Assem-bléta Nacional Constituinte, ainda que possa ser reduzido por ela. As instituições e poderes da República, constituídos em função da Carta de 67/69, permanecem intocáveis até que os constituintes concluam sua tarefa. tarefa.

Em uma semana ou duas esta-rão esclarecidas outras dúvidas, co-mo a da existência ou não de uma grande comissão constitucional engrande consista constitucional en-carregada de preparar o anteproje-to de nova Constituição, para colo-cá-lo em debate pelo plenário. A al-ternativa é da formação de cinco co-missões, menores, divididas em subcomissões, uma para cada tema re-levante a constar da nova Carta, o que permitiria a inclusão de todos os 559 constituintes nessa tarefa pre-

Tudo isso poderia estar definido há muito tempo, quem sabe, até, des-de que o antigo Congresso votou a emenda convocatória da Assem-bleia Nacional Constituinte. Per-deu-se tempo e atribulou-se o País desnecessariamente, mas, como estamos no Brasil, paciência. É sem-pre assim que as coisas se resolvem, na base do improviso, do tumulto e da última hora. Ou até nas copas do mundo de futebol não chegamos

sempre aos primeiros jogos sem dis-por de um time definido?

Serão as questões substantivas, dentro em pouco, a gerar discussões e confrontos. Terminada a prelimi-nar, começará o embate principal. Vamos continuar no presidencialis-mo ou adotaremos o parlamentaris-mo? Haverá lugar para um sistema misto, apropriadamente chamado de Roberta Close? E a duração dos de Roberta Close? E a duração dos mandatos presidenciais será de quatro, cinco ou seis anos? No caso de mudança do sistema de governs, será respeitado o periodo atual ilo presidente José Sarney, eleito que foi por seis anos? Manter-se-ia o presidencialismo até que se escoassão seu mendato au desde logo a altesta. seu mandato ou desde logo a altefdção se aplicaria, com o aparecimen-to de um primeiro-ministro? Ainda to de um primeiro-ministro? Ainque nessa hipólese, seriam suprimidas as eleições presidenciais direid, apesar de se constituirem em anseio nacional? Porque, afinal, jamais se admitiria a rainha da Inglateria submetida ao sufrágio universal. Nem os presidentes das Repúblicas da Alemanha ou da Italia. Mas, surgindo um sistema misto, qual a delimitação de poderes entre o presidêlmitação de poderes entre o presidênte e o primeiro-ministro? Quem será o chefe do governo?

o chefe do governo?

Senie-se que no capítulo da organização do Estado as dúvidas se multiplicam. O que falar, então, do debate sobre a ordem econômica? E a ordem social? O capítulo dos direitos e garantias individuais já rido parece tão pacífico quanto antes, tendo em vista os surgimento de uma serie de novos direitos sociais no mundo moderno. A segurança nacido mundo moderno. A segurança naciónal dará panos para manga, com a discussão sobre o papel das Forgis Armadas. Educação, familia, saide, tudo proporcionard contrastes e confrontos.

confrontos.

Não fica nisso o potencial de ebulição. Certas linhas-mestras precisardo ser definidas com clareza. Vamos ter uma Constituição profiza, casuística, de 400 artigos, ou optaremos por princípios básicos e fundamentais, deixando à lei ordinária a discriminação de situações conjunturais? Irão os constituintes preferir uma Carta lírica e poética, onde se inclua até o direito à felidade, ou serão pragmáticos nos enunciados maiores?

Há que preparar os nervos. Qu-

Há que preparar os nervos. Ca-da dia será um dia tenso, de agora até a promulgação da nova Consti-tuição. Em todos se terá a imprés-são de impasses e obstáculos insolú-meis por encuenta eté contrationes. veis. Por enquanto, até contrariand expectativas, o bom senso prevalle ceu, mas, como só os primetros pas-sos foram dados, não se garante filda. Suscitando mil e uma questões estranhamente a Assembléia Nacio estranhamente a Assembleia Nacional Constituinte faz ouvidos moucos a uma, especial: o prazo para a conclusão de seus trabalhos. Pela lógica, deputados e senadores não prejesarão demorar muito para chegar ao texto final. Cinco, seis, sete meijis bastariam, como demonstra a experiência de outras Constituintes. No reverso da medalha, se os entreveros se prolongarem demais, nem com um. dois ou três anos. E não hávera um, dois ou três anos. E não havera como estabelecer limites de tempo, já que suas excelências, ao que pare-ce, se julgariam diminuídos em Ma soberanta e Nberdade se viessem a fixar-se prazos. C.C.